



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 44/2015

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos com telefone, energia e material de consumo em geral, e estando em vigência o **RECESSO LEGISLATIVO**;

RESOLVE:

Artigo 1º. O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, **para o período de recesso compreendido entre os dias 16/07/2015 a 31/07/2015, será das 07:00 às 11:00 horas, em todas as suas áreas.**

Artigo 2º. O horário previsto no *caput* do artigo anterior, poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 14 de julho de 2015.

APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA – SD
CIDO PANTANAL
Presidente da Câmara Municipal